Proj. de Lei n. 1740/2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.524/2009 **De, 30 de Abril de 2.009**

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 30/04/09 à 07/05/09
Leny Ghiglino Gadi
Assessora de Imprensa
Portaria Municipal N° 274/2008 de 01/07

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TIMES DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Os times de futebol do Município de Pimenta Bueno, legalmente constituídos, com estatuto registrado em cartório com todas as atualizações, em disputa de Campeonato Oficial de Primeira e/ou Segunda Divisão no Município de Pimenta Bueno ou na representação do município na Copa do Brasil ou ainda em Campeonato Brasileiro, poderão receber auxilio financeiro do Poder Público Municipal, para custear despesas especificas, atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 2.º Podem se habilitar ao recebimento da verba que menciona o artigo precedente, as agremiações esportivas que, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano imediatamente anterior tenham, oficialmente, apresentado a sua prestação de contas, aprovada conforme disposição estatutária.

Art. 3.º A verba que será repassada é destinada ao transporte, compra de materiais, taxas de arbitramento, hospedagem, preparador físico, massagista, despesas com alimentação, medicamentos, médicos, hospitais e terá sua prestação de contas feita até o dia 31 de dezembro, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 1º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no *caput* acarretará a proibição de receber numerários do Município, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

Art. 4º. Para recebimento do auxilio financeiro, deverá a entidade de prática desportiva comprovar sua inscrição para disputa no Campeonato Oficial Anual ou de Primeira e Segunda Divisão da Federação de Futebol de Rondônia, Copa do Brasil ou Campeonato Brasileiro promovido pela Federação de Futebol do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os Clubes beneficiados com recursos desta Lei se obrigarão a divulgar o nome da cidade de Pimenta Bueno, apondo o slongan: "Cidade de Pimenta Bueno" em parte visível dos respectivos uniformes.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações especifica consignadas no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2.009.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito